



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### Introdução

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada o projeto, materiais e serviços que irão definir os serviços de **Pintura das Escolas Municipais: São Miguel e Ricardo Souza Porto**, e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal. Os serviços serão regidos, pelas presentes Especificações Técnicas, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos e especificações ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Todo o material a ser adquirido para a obra/serviço deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Técnicas Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura Municipal de Minas do Leão e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Prefeitura Municipal de Minas do Leão e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

No caso em que a CONTRATADA venha como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

### **1) Instalação da obra**

**1.1) Limpeza:** O local da obra deverá ser limpo freqüentemente, evitando o acúmulo de entulho.

O material resultante de escavações, remoções e limpeza deverão ser retiradas da área de construção e/ou terreno conforme deliberação da Comissão de FISCALIZAÇÃO.

**1.2) Depósito:** A contratada deverá providenciar o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos, guarita e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra.

### **2) Pintura:**

As tintas e materiais utilizados deverão ser sempre de primeira qualidade e proporcionar perfeito cobrimento das superfícies. Os profissionais deverão ser capacitados tecnicamente.

As cores serão definidas pela contratante.

Para execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

Primeiramente as paredes e superfícies a serem pintadas serão lavadas com jato de alta pressão de ar e água (hidrojateamento).

Proceder-se-á ao tratamento de trincas e fissuras com massa elastomérica. As demais irregularidades serão tratadas com massa acrílica ou massa corrida, conforme a necessidade.

As superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas para “quebrar” o brilho da pintura existente, proporcionando perfeita aderência da tinta nova. Deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover tinta velha, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Deverão ser adotadas precauções especiais a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas às pinturas como vidros, ferragens de esquadrias e outras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

---

De acordo com a classificação das superfícies, estas deverão ser convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

**2.1) Tinta acrílica semi-brilho:** Será aplicada sobre reboco das paredes internas e externas.

**2.2) Tinta esmalte sintético brilhante:** Será aplicada sobre reboco, nas áreas internas, formando uma barra lavável ao longo das paredes, com altura de 1,00 metro. Também será aplicada nas portas de madeira, forros, caixas e espelhos do beiral, rodameios e rodapés, esquadrias e gradis de ferro.

**3) Serviços finais e complementares:** Durante o decorrer do prazo de execução da obra, será efetuada uma periódica limpeza do local da obra, com remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no local. Na conclusão dos serviços será executada a limpeza completa da obra.

### **4) Generalidades:**

4.1) Certidão de registro da empresa junto ao CREA/CAU, pertinente ao objeto licitado.

4.2) A proposta deverá ser por empreitada global, com preços discriminados por itens.

4.3) O prazo de execução completa de toda a obra será de 60 dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço. Já estão incluídos no prazo os dias chuvosos.

4.4) O prazo de início da obra será de 10 (dez) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço.

4.5) Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

4.6) Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

4.7) Encarregado Geral: o contratado manterá, obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

4.8) A contratada deverá observar todos as normas e leis pertinentes a saúde e segurança do trabalho na execução dos serviços.

Minas do Leão, 21 de outubro de 2015.

---

Arquiteto Emerson David Schmidt  
CAU 24142.3